

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

20 ANOS DA LEI 10.639/03: como está sua implementação nas escolas do Ceará

20 YEARS OF LAW 10.639/03: how is its implementation in schools in Ceará

Tatiana Emidio Correia¹

Antônio Edivar Alves Pereira²

Maria Iranildes Alves de Almeida Martins³

RESUMO

Em 2023, a Lei 10.639/03, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira na Educação Básica brasileira, completou 20 anos de vigência. Esta lei representa um marco legal na luta pela descolonização do currículo escolar e pela promoção da equidade racial no país. Este trabalho analisa a trajetória da lei e os desafios persistentes para sua efetiva implementação por meio de uma pesquisa quantitativa/qualitativa. Apesar de nos últimos vinte anos, observar-se um aumento significativo na inclusão de conteúdos relacionados à história e cultura afro-brasileira nos currículos escolares ainda se tem muitas barreiras a serem ultrapassadas. Destaca-se assim a importância de se continuar investindo na sua implementação efetiva, por meio de políticas públicas que garantam a formação adequada de professores, o desenvolvimento de materiais didáticos inclusivos e o estímulo à reflexão crítica sobre as relações étnico-raciais na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Lei 10.639/03, História e Cultura Afro-Brasileira, Educação Básica, Implementação.

ABSTRACT

In 2023, Law 10.639/03, which instituted the mandatory teaching of Afro-Brazilian History and Culture in Brazilian Basic Education, completed 20 years of validity. This law represents a legal milestone in the struggle for the decolonization of the school curriculum and the promotion of racial equity in the country. This study analyzes the trajectory of the law and the persistent challenges for its effective implementation through quantitative/qualitative research. Although in the last twenty years, there has been a significant increase in the inclusion of content related to Afro-Brazilian history and culture in school

¹ UFPI.

² UFPI.

³ UFPI.

curriculum, there are still many barriers to be overcome. Thus, the importance of continuing to invest in its effective implementation is highlighted, through public policies that ensure adequate teacher training, the development of inclusive teaching materials, and the stimulation of critical reflection on ethnic-racial relations in Brazilian society.

Keywords: Law 10.639/03, Afro-Brazilian History and Culture, Basic Education, Implementation

1 INTRODUÇÃO

Avaliar e refletir sobre a implementação da Lei 10.639/03 é fundamental, já que no ano de 2023 completou-se 20 anos de sua promulgação, marco histórico na luta pela valorização da história e cultura afro-brasileira e africana na educação básica brasileira. Aprovada em 9 de janeiro de 2003, a lei representou um passo crucial no combate ao racismo estrutural e na construção de uma sociedade mais justa e plural. Por esses e tantos outros motivos se faz necessária a verificação de como essa lei está ocorrendo e se ela está sendo posta, efetivamente, em prática ou apenas em ações pontuais e em datas comemorativas. Mas o que essa lei traz em seu escopo? Em sua redação, o destaque é para a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Africana e Afro-brasileira. Temos que incutir em nossas mentes que a instituição da Lei 10.639/03 é fruto de muita luta dos movimentos negros durante todo o século XX apoiados também nos movimentos antirracistas que emergem mais fortemente na década de 1980 durante o processo de redemocratização do nosso país.

Mas o que esse marco histórico nos traz como fortalecimento da cultura e história brasileira é a institucionalização e essa indispensabilidade de ensino em nossas escolas como reitera (Silva 2000), nos dizendo que a identidade e a diferença se traduzem, assim, em declarações sobre quem pertence e sobre quem não pertence, sobre quem está incluído e quem está excluído.

Tendo em vista essa problemática envolvendo a luta e implementação da lei, o objetivo principal deste estudo foi investigar como vem sendo executado esse processo no seio da escola. Durante esse processo o intuito foi descobrir como a lei está efetivamente sendo colocada em prática, como ocorrem essas práxis na visão dos docentes.

A Lei 10.639/03 surge como resposta à histórica marginalização da população negra na sociedade brasileira. Apesar de constituir a maior parte da população, os afro-brasileiros foram relegados a um papel subalterno, com suas contribuições à história e cultura nacional

sistematicamente ignoradas. A lei busca reverter esse quadro, assegurando aos estudantes o acesso a conhecimentos que possibilitem a compreensão da formação da sociedade brasileira a partir da matriz africana. Essa perspectiva contribui para a construção de identidades mais positivas entre os jovens negros, além de promover o respeito à diversidade e a interculturalidade.

O que vem de encontro com a inquietação engendrada em nossos pensamentos é a motivação que nos guia. E fomenta o questionamento sobre qual motivo temos tanta dificuldade de pôr em prática algo tão simples? O que se deseja elucidar é como os professores, de forma amostral estão pondo em prática a Lei 10.639/03 e como está incorrendo essa prática da forma mais simples a mais elaborada além de analisar a trajetória da lei ao longo de seus 20 anos de vigência, avaliando seus impactos e desafios na implementação do ensino de história e cultura afro-brasileira na educação básica brasileira. Tendo como pano de fundo a implementação da Lei 10.639/03, mas com o verdadeiro viés de se tratar o tema de combate ao racismo no ambiente escolar, esse estudo busca conhecer como os professores das de todos os níveis escolares e todas as áreas do conhecimento estão lhe dando com essa temática no ambiente escolar.

A corrente pesquisa tem como metodologia a qualitativa e quantitativa, levando em consideração que a problemática a ser pesquisada afluou de uma observação da conjuntura educacional específica em que a pesquisadora está imbuída como cita Barbier (2007). Um primeiro argumento em favor de um determinado método está implícito no princípio da abertura, na escolha de um método adequado para a pergunta que está sendo estudada. À medida que perguntas de pesquisa frequentemente são multifacetadas, comportam mais de um método, segundo Barbier (2007).

São sujeitos da pesquisa professores que atuam em todas as etapas de ensino, de todas as áreas do conhecimento e tanto da rede pública como particular. O procedimento metodológico consistirá em realizar questionários compartilhados em grupos de diferentes professores onde tentará se extrair da comunidade escolar sua posição política e pedagógica diante das modificações previstas pelas políticas curriculares no cotidiano das instituições educacionais. Para alcançar os objetivos propostos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental, com análise de livros, artigos científicos, leis, diretrizes curriculares, materiais didáticos e outros documentos relevantes.

A pesquisa se baseia em uma abordagem quantitativa e qualitativa, com análise crítica

dos dados coletados. A análise dos resultados permitirá a construção de um panorama abrangente sobre a trajetória da Lei 10.639/03, seus impactos e desafios, além de contribuir para a proposição de medidas para o seu aperfeiçoamento.

Por meio deste estudo, almeja-se contribuir para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial e para o aprimoramento das práticas pedagógicas voltadas para a valorização da diversidade cultural em nosso país.

Essa pesquisa se fundamenta na avaliação em profundidade proposta por Rodrigues (2008), onde visa aproximar o sujeito do contexto. Na investigação tem suas bases epistemológicas em Lejano (2012) e a proposta inicial detalhada em Rodrigues (2008), consolidadas pela noção de trajetória em Gussi (2008).

Visando construir uma proposta avaliativa contra hegemônica, busca-se fazer “uma avaliação em profundidade” nas palavras de Rodrigues (2008, 2011) já que para se avaliar políticas públicas se faz necessário saber que este é um processo de natureza sócio-político e cultural. Trata-se de realizar uma avaliação que vai além do recolhimento de dados e sim privilegia a abordagem interpretativa, em especial pelo esforço de tratar dados de diferentes tipos levantados no contexto do campo da política em avaliação Rodrigues (2008). De acordo com Lea Carvalho Rodrigues (2008) devemos pensar avaliação em profundidade como uma imersão no campo de pesquisa onde devemos abarcar todas as suas dimensões mergulhando nela e voltando para a superfície. Diante dessa concepção podemos perceber que Rodrigues 2008 sustenta a abordagem interpretativa, em uma perspectiva amplamente aberta para o aprofundamento no âmbito dos sentidos e significados e é nesse contexto que se pretende analisar como vem sendo o cumprimento da Lei 10.639 nas escolas.

2 NOS CAMINHOS DA LEI

2.1. A importância de se regulamentar

Essa lei é um fato imprescindível na reparação histórica, contudo essa luta por reparação ainda é anterior, ela se entrecruza com outros marcos históricos importantes como a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, 1996 e ainda anteriormente a Constituição de 1988 - a Constituição Cidadã. Ela deve se fazer presente e ser instrumento de combate ao racismo estrutural que permeia todas as nossas relações sociais e a escola não ficaria fora desse contexto como nos demonstra Almeida (2023) quando nos escancara que as agressões racistas

acontecem porque vivemos em um mundo onde ainda se permeia a ideia de raça subjacente e o racismo nos constitui como sujeitos e que ainda vigora a ideia de intencionalidade, ou não.

Cenas de agressões racistas só são possíveis porque existe uma configuração de mundo que torna a raça possível e, portanto, dá sentido para esse tipo de agressão. Se não existisse a raça como algo subjacente a essas relações sociais, não faria sentido falar de racismo,

Após 300 anos de escravidão e sendo o Brasil o último país do continente americano a extinguir essa barbárie, somente depois de 1888 diante de muita pressão interna e externa, o fizemos. Mesmo depois deste período só podemos vislumbrar algo referente na educação para o povo negro no início do século XX segundo Fonseca e Barros (2016).

Mas o que teria afastado essa população, há tanto marginalizada, também das redes escolares? Isso seria palco para um outro debate. O que veremos aqui é a continuidade da segregação e a falta de políticas públicas que os incluíssem efetivamente nas sociedades onde eles orbitavam como nos afirma Paixão, 2008. Se a integração efetiva do povo negro na sociedade brasileira se deu de forma tardia, imagine em sua história. Na tentativa dessa reparação histórica em torno desta pauta vem a LDB somente em 1996 e nos coloca o primeiro lumiar sobre essa temática trazendo em seu texto, que no ensino de História do Brasil o professor deverá levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro especialmente das matrizes indígenas, africanas e europeias citando colocando assim somente nas mãos do professor de História essa carga reparatória ainda sem formação nas universidades para tal. Contudo é apenas em 2003 com a Lei 10.639 que vem a obrigatoriedade de se inserir no currículo escolar a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro brasileira e africana, essa notícia traz ares mais frescos para as comunidades que lutam pelo reconhecimento da importância da história afro brasileira e para que algum dia ela possa ser apenas citada como história brasileira na qual tanto as comunidades dos povos que foram violentamente arrancados de seu berço (terra natal) África, quanto os que remanesceram aqui ajudaram a dar forma.

2.2. Os marcos históricos

Mesmo com a institucionalização da Lei 10.639/03 não se há garantias de sua efetiva aplicação, imagine como seria sem uma regulamentação. Então voltando no tempo temos várias lutas e movimentos em prol dessa legislação, vamos caminhar em torno dos

desdobramentos que nos levaram até ela.

Voltemos ao Brasil no período de redemocratização quando o governo faz a modificação da legislação reestabelecendo o pluripartidarismo, e é nesse contexto que surgem e se fomentam as reivindicações referentes as pautas sobre a inclusão do estudo da história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas. Desde o início dos trabalhos da Assembleia Constituinte, os Movimentos Negros começam as lutas para que sejam trabalhadas pautas que possam iniciar a mudança do pensamento eurocêntrico através de políticas afirmativas como no sugere Domingos (2017) parte da recusa de assimilação cultural essa resistência e a formação do movimento da negritude.

Durante o período de formulação da Constituição Federal de 1988 o Movimento Negro estrutura um material desenvolvido por eles durante a Convenção Nacional do Negro pela Constituinte, paralelo ao período da formulação da Constituição, material esse que tinham as proposições para serem incluídas no texto da Constituição de acordo com Rocha; Silva, (2013). Contudo o máximo que encontramos em seu texto original vem na Seção II da Cultura em seu artigo 215 que versa “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.” E traz em seu parágrafo primeiro que “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.” E por último no parágrafo primeiro do artigo 242 que traz em seu texto que “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.”

Diante do exposto e com a Constituição já aprovada emerge então a necessidade de uma Lei voltada para a Educação. Nesse contexto se forma o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP) que no ano de 1988 deu início aos debates que perduraram por 5 anos desde a tramitação até sua apresentação em 1993 na Câmara dos Deputados (Rocha; Silva, 2013).

Com todo esse cenário e em meio as lutas do movimento negro, começou então a se discutir mudanças nos currículos escolares no que tange as relações étnico-culturais e a História e Cultura Afro-brasileira e culminam no artigo 26 da LDB que no quarto parágrafo diz “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia (LDB. 9394/1996. BRASIL).

E só então no ano de 2003 é que finalmente é promulgada a Lei 10.639, que traz em seu escopo,

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura AfroBrasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)"

"Art. 79-A. (VETADO)"

"Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'" (BRASIL 2003).

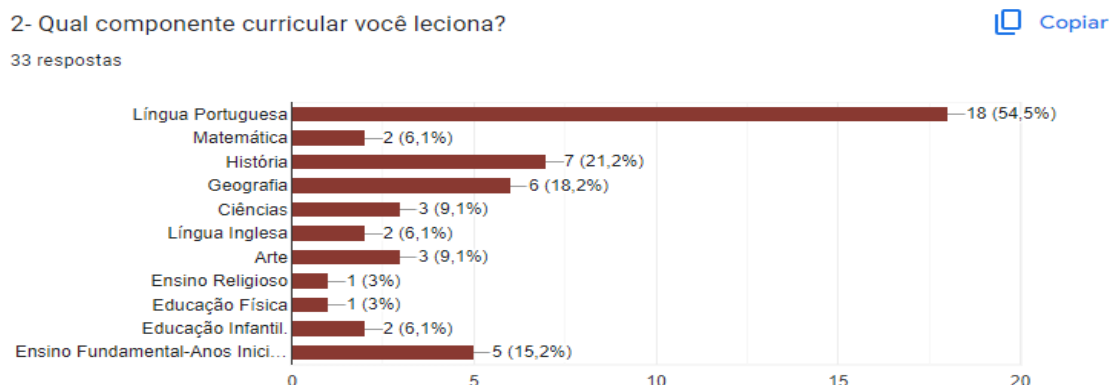
E não foram poucas as lutas populares e também no congresso travadas por ativistas da causa, por todo esse processo no ato de sua tramitação não houveram posicionamentos contrários ao texto mesmo entre partidos de direita, de centro e de esquerda todos discursaram e votaram a favor, e em seus discursos ainda discorreram em favor de desmistificar a fala da democracia racial.

2.3. Bases legais estabelecidas e agora como estamos?

Partindo do pressuposto de que uma lei promulgada no ano de 2003 já deva estar em pleno exercício realizamos uma pesquisa na forma de questionário online, esse questionário pretendeu coletar impressões acerca de como é a aplicação da Lei 10.639/03, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial das Redes de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e como ela colabora para uma educação antirracista.

Foi distribuído entre professores do Estado do Ceará, tanto da rede pública quanto da rede privada de maioria do sexo feminino, afim de para verificar como está acontecendo essa aplicação no chão da escola sabendo que o ensino de História e Cultura africana e afro-brasileira não deve ser exclusividade das Ciências Humanas, verificamos que áreas e componentes curriculares diversificados bem como níveis de ensino estão na tentativa de implementação da lei.

Gráfico 1: Componentes curriculares dos entrevistados

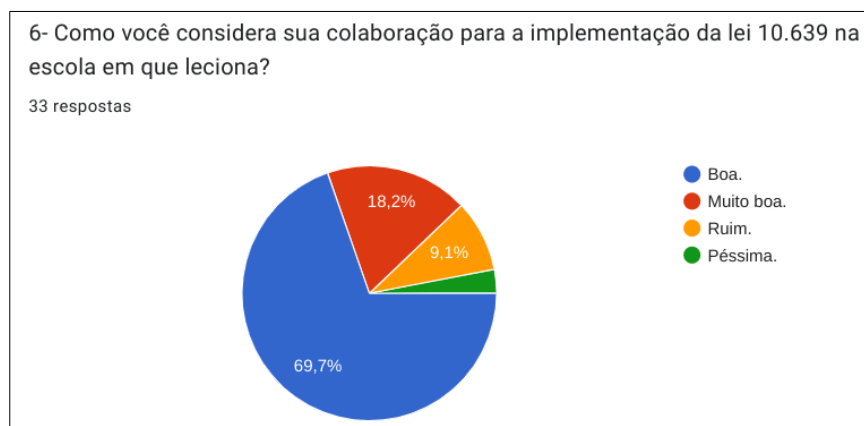


Fonte: elaborada pelos autores

Tendo em vista a amplitude de aplicação, fomentam-se as discussões no entorno dessa temática por intermédio dos componentes curriculares e docentes envolvidos no processo de implementação efetiva da Lei 10.639/03 no que diz respeito às relações étnico-raciais como nos diz Silva (2007) que a igualdade que é direito de todo ser humano tem que estar intimamente e intrinsecamente a sua formação para as relações étnico-raciais.

A educação para as relações étnico-raciais é uma ferramenta poderosa para diversas transformações, e certamente deve ser tratada como crucial na promoção do conhecimento de si e do outro, contribuindo para o constante exercício do respeito e fortalecendo a construção das identidades no combate ao racismo estrutural e à discriminação racial instaurado nas bases da nossa sociedade além de favorecer a empatia, mediar o diálogo intercultural na tentativa constante de se ir desconstruindo estereótipos e preconceitos tendo em vista a promoção da equidade e justiça social na tentativa constante de se descolonizar o pensamento desde as bases como nos demonstra Lander:

A busca de alternativas à conformação profundamente excludente e desigual do mundo moderno exige um esforço de desconstrução do caráter universal e natural da sociedade capitalista-liberal. Isso requer o questionamento das pretensões de objetividade e neutralidade dos principais instrumentos de naturalização e legitimação dessa ordem social: o conjunto de saberes que conhecemos globalmente como ciências sociais (Lander, 2005, p. 8).

Gráfico 2: Papel dos entrevistados no cumprimento da Lei 10.639/03

Fonte: elaborada pelos autores

A implementação da Lei 10.639/03 na escola, é uma metodologia imensamente significativa para a idealização de uma sociedade mais justa e plural numa tentativa de se mitigar os danos causados por nossa base social colonialista e opressora a escola pode e deve ser um lugar onde através da colaboração de todos os envolvidos tanto professores, gestores, alunos, pais e responsáveis devem estar engajados na tentativa de neutralizar esses danos. De acordo com Saviani (2005), as instituições fundam-se sob bases materiais para que possam atender necessidades humanas de caráter permanente.

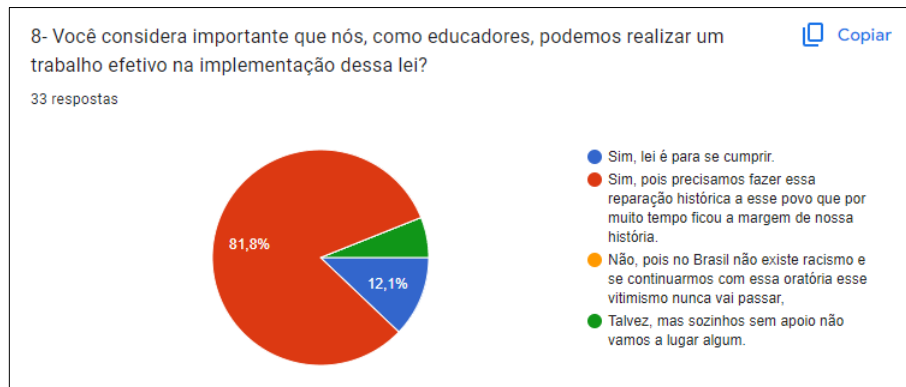
No entanto, como tudo criado pela humanidade passa por mudanças nos diferentes processos históricos, as instituições também são transitórias pelo tempo histórico. Diante do exposto nossa pesquisa mostra que a maioria das pessoas pesquisadas 69,7% acreditam que a implementação da Lei 10.639/03 nas escolas em que lecionam esteja acontecendo de forma adequada enquanto apenas 12,1% acreditam que essa política não esteja efetivamente sendo implementada conforme nos mostra o gráfico a seguir:

A implementação factual da Lei 10.639/03 ainda é uma provocação que exige ações estratégicas e responsabilização de todos os enredados no processo educacional. Nesse mote nos propomos a analisar como os professores estão tentando implementá-la com diferentes estratégias que podem ser adotadas com intuito de contribuir para a implementação desta lei. Em nosso instrumento de pesquisa foram apresentadas quatro estratégias possíveis para contribuir mais efetivamente para a implementação da Lei 10.639/03. Diante das opções expostas, as respostas variaram, indicando uma diversidade de opiniões sobre a melhor

abordagem. A interdisciplinaridade do meu componente com a História foi a estratégia mais popular entre as respostas foi a que trata da interdisciplinaridade, ela destaca a importância de conectar diferentes disciplinas para fornecer uma compreensão mais completa e integrada da história e cultura afro-brasileira, contudo traz o estigma que apenas o componente curricular História pode estar abordando esse tema, acreditamos que a segunda opção mais assinalada se enquadre melhor ao que se propõe o texto da lei que é a ideia de se ir trabalhando paralelo ao desenvolvimento de cada componente curricular visando refrear qualquer conduta racista no ambiente escolar. Esta inclusão que deve acontecer pela educação e na modificação dos currículos escolares, estes conteúdos têm sido alvo de estudo de muitos autores que estão analisando esta inclusão dentre eles Bernard (2005) menciona a urgência de orientações que levem a uma formulação de projetos empenhados na valorização da história e cultura dos afros brasileiros e dos africanos, e também comprometidos com a educação de relações étnico raciais positivas, que tais conteúdos devem desenvolver.

Gráfico 03- Você considera importante que nós, como educadores, podemos realizar um trabalho efetivo na implementação dessa lei?

Gráfico 3: Papel dos entrevistados no cumprimento da Lei 10.639/03



Fonte: elaborada pelos autores

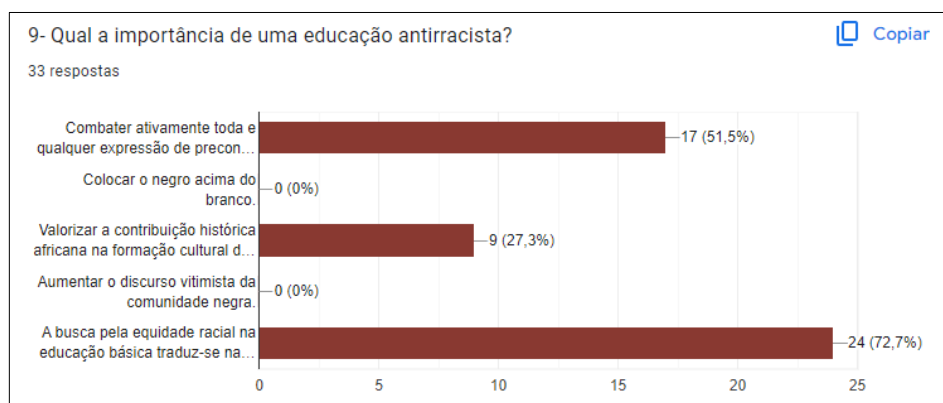
A atuação dos professores é fundamental para garantir a implementação da Lei 10.639/03, e é importante que fique clara a ideia de que a África é um continente bastante diverso e complexo, além de deixar de ser visto de maneira estereotipada e preconceituosa, essa visão precisa ser veementemente combatida. A amplitude cultural e histórica do Continente Africano deve ser estudada através de diversos enfoques e é com esse propósito onde se fomentam grandes debates sobre qual história africana deveria ser trabalhada na educação brasileira. Para que consigamos afinal nos embrenhar na história e cultura dos povos

afro brasileiros é imprescindível dissolver preconceitos e estereótipos que infelizmente continuam se perpetuando no imaginário popular, a reparação histórica urge emergente para que possamos tirar da margem de nossa sociedade um povo que tanto contribuiu para a solidificação da história e cultura brasileira. Sendo o nosso país um dos que mais recebeu africanos escravizados, e possuir uma grande extensão territorial que abriga uma diversidade regional, racial e cultural posto que habita aqui um contingente significativo de descendentes de africanos dispersos pela diáspora Gomes (2007, p.97). Passando assim a população negra a compor uma das matrizes da sociedade brasileira, e é a partir da diáspora que surgem os primeiros movimentos de resistência negra. Sabendo que o preconceito racial no Brasil vem sendo muitas vezes negado por causa do mito da democracia racial difundida no país, exteriorizada pelas piadas, brincadeiras e ideias contrárias e até mesmo violências em relação a problemática étnico-racial se faz necessário desfazer esse problema desde a sua base e é na escola o caminho para que possamos quebrar esse paradigma. De acordo com Munanga e Gomes, assim se apresenta o racismo:

O racismo é um comportamento, uma ação resultante da aversão, por vezes, do ódio em relação a pessoa que possuem um pertencimento racial observável por meio de sinais, tais como, cor da pele, tipo de cabelo, formato dos olhos. Ele é resultado da crença que existem raças ou tipos humanos superiores e inferiores, a qual se tenta impor como única e verdadeira. (Munanga; Gomes. 2006, p.179).

E é com a intenção de se mitigar essas crenças, que a Lei 10.639/03 deve ser progressivamente e a cada dia mais colocada em prática tendo o chão da escola como lugar ideal para se estruturar essa reparação histórica, e na luta pela e efetiva educação antirracista.

Gráfico 4: Considerações sobre a importância de uma educação antirracista



Fonte: elaborada pelos autores

Como nos fala a famosa frase de Angela Davis, filósofa norte-americana, “Numa sociedade racista, não basta não ser racista. É necessário ser antirracista” (Davis, 2016). Dela emerge uma reflexão de que não são apenas pessoas pretas que devem combater o racismo. Ela nos faz refletir que, para que a sociedade tenha mudanças significativas, é necessário que o antirracismo parta principalmente de instituições de ensino, mas não só nas interações pessoais em sociedade.

3 CONCLUSÃO

Após avaliar e refletir sobre a implementação da Lei 10.639/03 podemos verificar que sua efetivação nos revela um panorama complexo e desafiador pois sua efetiva implementação ainda enfrenta diversos obstáculos. A lei que torna obrigatório o ensino obrigatório o estudo da história e cultura africana e afro brasileira e que é imprescindível no combate ao racismo estrutural e na construção de uma sociedade mais justa e plural, está sendo posta em prática, contudo pudemos perceber que a passos lentos, visto que a maioria dos professores estão tentando tornar essa implementação efetiva já que ela deve gerar um impacto significativo na promoção da diversidade e inclusão, porém a análise da pesquisa nos demonstra que esse processo é bem mais intrincado e moroso já que sua concretude passa por inúmeros reveses. Contudo também pudemos perceber que a maioria dos professores pesquisados percebe que se essa lei for verdadeiramente posta em prática podemos contribuir no combate ao racismo estrutural minimizando assim alguns estereótipos e formando alunos mais conscientes. causa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação a LDB em 1996, e por fim a grande conquista onde finalmente se instaura, por lei, a obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana e afro brasileira nas nossas escolas da Educação Infantil ao Ensino Médio, com a promulgação da Lei 10.639/03. A sua implementação foi fundamental, pois queremos que ela tenha um impacto significativo no combate ao racismo

No decorrer da pesquisa, pudemos vislumbrar o empenho durante o decorrer dos anos na luta pela visibilidade do povo negro, desde o Brasil Colônia com sua tentativa de apagamento cultural e após a “libertação” essa população foi marginalizada, sofrendo mais ainda com a discriminação e cada dia mais segregados. Apenas na década de 1970 com o Movimento Negro se articulando e lutando por visibilidade, verificou-se que a educação é campo fértil e

estratégico para essa pauta.

A retomada da democracia, em nosso país, traz, cada vez mais, luz para essa causa com a institucionalização da nossa Constituição Cidadã - a Constituição de 1988. Outra conquista da luta dos Movimentos Sociais Negros foi integrar aportes para essa causa, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação a LDB em 1996, e por fim a grande conquista onde finalmente se instaura, por lei, a obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana e afro brasileira nas nossas escolas da Educação Infantil ao Ensino Médio, com a promulgação da Lei 10.639/03. A sua implementação foi fundamental, pois queremos que ela tenha um impacto significativo no combate ao racismo estrutural, na valorização da nossa diversidade e na quebra de estereótipos da colonialidade.

Sabemos da importância e relevância da efetivação da Lei 10.639/03, mas também trazemos à luz alguns pontos de atenção como a desinformação ainda por parte de alguns docentes que não tiveram em sua formação inicial esse componente e a formação continuada ainda não conseguiu suprir essa lacuna que por vezes deságua em práticas pedagógicas descontextualizadas e em alguns casos inadequadas. Além da falta de formação, ainda há carência de materiais didáticos adequados e de qualidade que acaba por dificultar ainda mais esse trabalho e por fim não podemos descartar as bases ideológicas de alguns professores que acabam por dificultar mais ainda essa abordagem em sala de aula.

Diante dessas provocações evidencia-se a relevância de se instaurar políticas públicas e investimentos direcionados à educação antirracista e à promoção da igualdade racial no ambiente escolar. A melhor forma de se fomentar estratégias na tentativa de mitigar os desafios encontrados seria interessante voltar essas políticas públicas para a formação continuada de professores voltadas para a temática com o uso de ferramentas que possibilitem o estudo da história e cultura afro brasileira e africana de forma contextualizada e que possa abranger a diversidade de nosso país e que essa educação antirracista possa romper com os muros da escola e alcançar a comunidade em seu entorno, se necessário com a realização de projetos. Espera-se também do poder público a compra de um acervo de material para compor as bibliotecas escolares bem como livros de estudo para os professores.

Em suma, este artigo apresenta alguns insights consideráveis sobre a implementação da lei que torna obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas. E concomitantemente exhibe algumas provocações a serem sanadas, também indica a celeridade e pertinência de políticas públicas voltadas para a educação que visem a promoção de uma

educação antirracista que seja verdadeiramente inclusiva, que tenha a diversidade como mote e o respeito aos direitos humanos sejam efetivamente postos em prática, para que um dia não precisemos mais trabalhar a cultura e história afro brasileira e sim apenas a cultura e história do povo brasileiro.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural, Revista E, São Paulo, 29, nº 09, p. 74-77,

março 2023. Disponível em: <https://www.sescsp.org.br/racismo-estrutural-depoimento-do-pensador-silvio-almeida/#marco23-integra>. Acesso em: 10, mar. 2024.

BARBIER, R. **A pesquisa-ação**. Tradução de Lucie Didio. Brasília: Liber Livro Editora, 2007.

BERNARD, François. **“Por uma redefinição do conceito de diversidade cultural”**. In: Brant, Leonardo. Diversidade Cultural. São Paulo: Escrituras Editora, 2005.

BRASIL. **Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996.

_____. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016].

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DOMINGOS, L.T. **Entre estigmas e traumas de violência de colonização e escravidão: afirmação de identidade afro descendência. Identidade!** São Leopoldo. v. 22, n. 2, p. 190- 208, jul. - dez. 2017. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/identidade>. Acesso em: 20, abril. 2024.

FONSECA, M. V.; BARROS, S. A. P. (org.). **A História da Educação dos Negros no Brasil**. Niterói: EdUFF, 2016.

GOMES, N. L. **Diversidade étnico-racial e Educação no contexto brasileiro: algumas reflexões**. p.97 -110. In: GOMES, N. L. (Org). Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

GOMES, N. L. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. RBPAE – v.27, n.1, p. 109-121, jan./abr. 2011. Disponível em:

<http://seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19971/11602>. Acesso em: 17, mar. 2024.

GUSSI, Alcides Fernando. **Apontamentos teórico-metodológicos para a avaliação de programas de microcrédito**. Revista Avaliação de Políticas Públicas (AVAL), Fortaleza, ano 1, v. 1, n. 1, p. 29-37, jan./jun. 2008.

LANDER, Edgardo. **Ciências sociais: saberes coloniais e eurocêntricos**. In: LANDER, Edgardo (Org.). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais Perspectivas latino-americanas. Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina.

setembro 2005. Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2591382/mod_resource/content/1/colonialidade_d_o_saber_eurocentrismo_ciencias_sociais.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

LEJANO, Raul. (2012). **Parâmetros para a análise de políticas: A fusão de texto e contexto**. Campinas: Editora Arte Escrita.

MUNANGA, Kabengele. **O negro no Brasil de hoje** / Kabengele Munanga, Nilma Lino Gomes – São Paulo: Global, 2006. Coleção para entender.

PAIXÃO, Marcelo. **A dialética do bom aluno: relações raciais e o sistema educacional brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

ROCHA, Solange. SILVA, José Antônio Novaes da. **À luz da Lei 10.639/2003, avanços e desafios: movimentos sociais negros, legislação educacional e experiências pedagógicas**. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), v. 5, n.11, p. 55-82, 2013.

RODRIGUES, L. C. (2008). **Propostas para uma avaliação em profundidade de políticas públicas sociais**. Revista Avaliação de Políticas Públicas, 1(1), 7- 16. Recuperado de: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/22510> Acesso em: 23, mar. 2023.

_____. **Análise de conteúdo e trajetória institucionais na avaliação de políticas públicas sociais: perspectivas, limites e desafios**. In: CAOS – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, nº 16, Março, 2011, p. 53-73.

SAVIANI, Dermeval (2005), **Escola e democracia**, 37ª ed. Campinas: Autores Associados.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. **Aprender, ensinar e relações**. Porto Alegre: Rio Grande do Sul, 2007.

SILVA, Tomaz Tadeu. **A produção social da identidade e da diferença**. In: SILVA, Tomaz Tadeu (org. e trad.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000.